



LEI MUNICIPAL Nº. 1239 de 30 de setembro de 2013.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS
DEFE. ART. 86 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
PUBLICADO EM 30/09/2013
30/10/2013

ATÉ

Altera a lei Municipal nº. 1214 de 10 de junho de 2013 que "FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS NO". PODER LEGISLATIVO DE BARRA DO RIO AZUL" e da outras providências.

Ivonei Márcio Caovila Prefeito Municipal da Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1º: Fica acrescido artigo 1º na Lei existente com a seguinte redação

" Art. 1º Em caso de uso de transporte para deslocamento urbanos nos locais visitados tal como ônibus, carro de aluguel ou outros, o valor poderá ser ressarcido mediante a comprovação efetiva do uso do transporte por meio de documentos fiscal hábil."

Artigo 2º. Os artigos subseqüentes serão renomeados na ordem cronológica

Artigo 3º. Fica mantida a redação original da legislação que ora se altera, com a exceção dos dispostos nos artigos acima, especialmente no que diz com os valores das diárias conforme já fixados.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a Lei na data de sua publicação, no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de setembro de 2013.

IVONEI MÁRCIO CAOVILO
Prefeito Municipal

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se
Secretaria da administração.
em data supra 30/09/2013

DIRTE M. BEARZI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Barra do Rio Azul